



**Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

LEI Nº 3.565 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA FAZ SABER QUE
O PODER LEGISLATIVO APROVOU E AMPARADO PELO ARTIGO 219, DO
REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2023, no montante de **R\$ 1.037.296.088,00 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitenta e oito reais)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Orgânica do Município, e nas disposições contidas na Lei Diretrizes Orçamentárias para 2023:

I – o Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 622.822.986,00 (seiscentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais) referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 414.473.102,00 (quatrocentos e quatorze milhões, quatrocentos e setenta e três mil e cento e dois reais) abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município é de R\$ 1.037.296.088,00 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitenta e oito reais), incluindo-se neste total os recursos das autarquias e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observando o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

	R\$
RECEITAS CORRENTES (I)	865.672.965,00
IMPOSTOS E TAXAS	134.335.000,00
Impostos	94.544.000,00
Taxas	39.791.000,00
Contribuições	45.353.357,00
Receita Patrimonial	7.319.500,00
Receita de Serviços	1.456.080,00
Transferências Correntes	668.368.028,00
Outras Receitas Correntes	8.841.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	132.749.379,00
Transferências de Capital	132.749.379,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	28.167.015,00
RECEITA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	10.706.729,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	1.037.296.088,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa por órgão, da Administração Direta e Indireta, obedece o desdobramento no valor de R\$ 1.037.296.088,00 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitenta e oito reais), obedece o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO:

1 – PODER LEGISLATIVO:	Valores em R\$
Câmara Municipal de Arapiraca	17.349.420,00
Total do Orçamento do Poder Legislativo	17.349.420,00

2 – PODER EXECUTIVO:	Valores em R\$
Gabinete do Prefeito do Vice Prefeito e Assessorias	24.454.606,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública	17.235.517,00
Secretaria Municipal da Fazenda	19.283.513,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	18.115.860,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	267.499.043,00
Secretaria Municipal de Saúde	308.742.825,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	18.089.946,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	8.852.666,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude	2.297.669,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	6.205.681,00



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos	63.289.083,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	162.003.380,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública	13.424.462,00
Total do Orçamento do Poder Executivo – Administração Direta	929.494.251,00
Total da Despesa – Administração Direta (Legislativo + Executivo)	946.843.671,00

3– ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	Valores em R\$
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	2.838.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV	87.614.417,00
Total da Despesa – Administração Indireta	90.452.417,00

TOTAL GERAL DA DESPESA (1+2+3)	1.037.296.088,00
---------------------------------------	-------------------------

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Seção I

Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas contratações de Operações de Créditos, até o limite de 2% (dois) por cento da receita total estimada, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2023 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. As receitas advindas das operações de créditos serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado ainda o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2023.

§1º *Mediante prévia autorização legislativa o Poder Executivo promoverá a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, cuja propositura indicará a necessidade de abertura de crédito suplementar, excluída dessa exigência os*



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

créditos suplementares autorizados na forma e nos limites estabelecidos no caput deste artigo."

§ 2º Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as despesas relativas a convênios e respectivas contrapartidas e disposições da LDO para 2023.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 7º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Anual do Município, serão publicados através do sítio eletrônico do Poder Executivo: *web.com.arapiraca.al.gov.br/leis/*.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto no art. 107-A, da Lei Orgânica Municipal (Orçamento Impositivo - Emendas Impositivas), fica acrescido ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Unidade: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, a seguinte Aplicação Programada e demais especificações:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA					
Unidade: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA					
Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2035 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - Emendas Impositivas	99.999.0999		9.9.9.9.99.00.00.00.0000	15000000000	R\$ 5.700.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE R\$ 5.700.000,00					
TOTAL DA UNIDADE R\$ 22.935.517,00					
TOTAL DO ÓRGÃO R\$ 22.935.517,00					

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



**Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapiraca aos, 13 dias do mês de março de 2023.


Thiago S. Lopes dos Santos
Presidente

Márcio Marques de Souza
1º Secretário


Pablo Emanuel da Silva
2º Secretário

Sérgio Fábio Nunes
3º Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Apoio Legislativo aos, 13 dias do mês de março de 2023.


Josefa Mônica Xavier do Nascimento
Chefe do Deptº de Apoio Legislativo